



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024-PMP E FUNDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAL, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR, PARA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.
2. **JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo oferecer a profissionais autônomos ou microempresas a oportunidade de participar de certames, fomentando, assim, a economia e a geração de renda em nosso município. Para administração municipal, as vantagens são inúmeras, principalmente a facilidade de chamamento da mão de obra para realização de serviços de reparos em prédios públicos.

Destarte, as contratações decorrentes do processo de credenciamento se fazem necessárias para manutenção em perfeito estado de funcionamento os prédios e vias públicas, com a realização de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, limpeza de caixas d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alamedas, muros, alvenarias, revestimentos, paredes, fundações, calçadas em todas as dependências da administração municipal, logradouros e vias (ruas, calçadas, meio-fio, etc).

Registra-se, que este tipo de contratação de serviços comuns proporcionará à administração pública municipal um serviço eficiente, de forma que problemas relacionados às redes elétricas e hidráulicas, bem como pequenas obras civis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria e satisfação dos usuários do sistema público e dos funcionários.

Por fim, tais serviços são essenciais para melhor conservação dos prédios públicos e reduzem custos para administração.

3. **OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Pública Municipal recorrerão, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada OS - Ordem de Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.

Esta Chamada Pública ficará **aberta pelo período integral de 12 (doze) meses** a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente aos serviços quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços informados na Autorização de Serviços locais lizadas no território do Município de Pium/TO, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Pium/TO, somente através da emissão e apresentação da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste Termo de Referência, cujas quantidades são meramente estimativas.

A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica ORDEM DE SERVIÇOS, em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter específica descrição do serviço a ser realizado e o endereço do imóvel/sala/departamento e assinatura do servidor designado.

Após a realização de cada serviço a empresa fornecedora da mão de obra, deverá informar a quantidade de horas utilizadas para concluir o serviço, valor, data e assinatura do solicitante, comprovando a informação anterior.

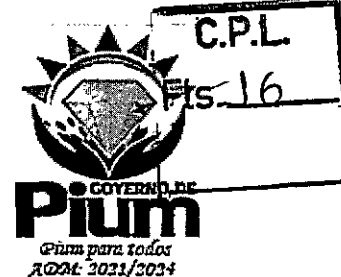
As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as despesas / ônus do fato.

4. **DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES**

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
------	---------------	----	--------	-------------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



01	SERVIÇOS DE PEDREIRO: Serviços de alvenaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	DIARIA	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
02	SERVIÇOS DE AUXILIAR EM GERAL: Serviços manutenção em geral, compreendendo mão de obra auxiliar pedreiro, pintor, eletricista entre outros, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	DIARIA	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
03	SERVIÇOS DE ELETRICISTA, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média, baixa tensão) na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa	DIARIA	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
04	SERVIÇOS DE ENCANADOR, manutenção e/ou conserto na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa. Compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços	DIARIA	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
05	SERVIÇOS DE PINTURA, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	DIARIA	150	R\$ 250,00	R\$ 36.999,00
				TOTAL	R\$ 145.749,00

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração Pública Municipal de Pium/TO, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos conforme consta na Lei 14.133/2021.

As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

6. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

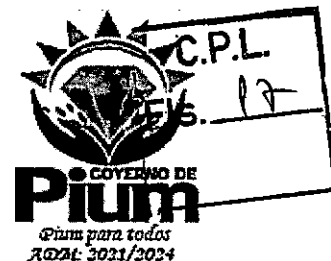
Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados em nome do Município de Pium/TO, acompanhado de cada Ordem de Serviço emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro conforme consta na Lei 14.133/2021. Do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila conforme consta na Lei 14.133/2021), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Pública Municipal de Pium/TO, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 3 deste Termo de Referência. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas /credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

8. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:

Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (Independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste Termo de Referência, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada Ordem de Serviços e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TR.

Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Pium - TO através do Departamento de Compras/Licitações;

Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função (s) constantes em cada Ordem de Serviço nos prazos estipulados no ITEM 2 deste Termo de Referência.

Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e E P C ' s, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.

A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licença s, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham á ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE PIUM/TO isento de qualquer vínculo empregatício.

Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L
Fls. 18

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do conforme consta na Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:

Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convenclonados neste TR.

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Pública Municipal de Piim/TO para a adoção das providências saneadoras.

10. DO TERMO DE ADESÃO

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto conforme consta na Lei 14.133/2021.

O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do conforme consta na Lei 14.133/2021.

É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Piim/TO (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Piim/TO.

Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste TR, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

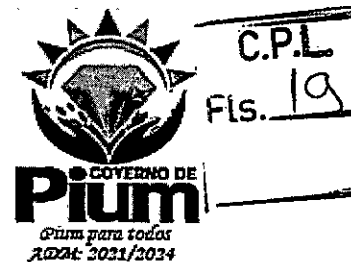
Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme consta na Lei 14.133/2021. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente TR e seus anexos, OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/2021.
- 12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2024 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0003.0002.04.122.0003.2006 0003.0003.04.122.0004.2012 0003.0003.04.125.0004.2014 0003.0004.20.605.0033.2018 0003.0004.20.606.0032.2020 0003.0006.13.392.0024.2037 0003.0007.14.243.0008.2041 0003.0007.14.243.0008.2042 0003.0008.27.811.0036.2043 0003.0008.27.813.0036.2047 0003.0009.15.122.0050.2048 0003.0009.16.451.0040.2049 0003.0009.26.782.0034.1011 0003.0011.18.541.0029.2057 0003.0011.18.695.0038.2064 0003.0017.04.122.0003.2069 0003.0018.16.482.0007.2073	3.3.90.36/39	1.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0004.0020.10.122.0003.2082 0004.0020.10.301.0011.2129 0004.0020.10.302.0013.1019 0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.36/39	1.500/1.601/1.602
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0006.0021.08.122.0003.2099 0006.0021.08.243.0008.2101 0006.0021.08.244.0007.2106 0006.0021.08.244.0007.2110 0006.0021.08.244.0027.2111	3.3.90.36/39	1.500/1.660
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0008.0040.12.122.0003.2024 0008.0040.12.361.0017.1003 0008.0040.12.361.0017.2026 0008.0040.12.361.0017.2029 0008.0040.12.365.0015.2034 0008.0040.12.365.0015.2035	3.3.90.36/39	1.500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



14. DAS PRERROGATIVAS

As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

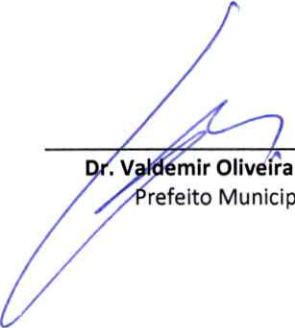
- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

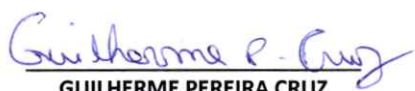
O município de Pium e fundo municipais de Pium - TO.

Estão de acordo com este documento:

Pium - TO, 27 de agosto 2024.



Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal



GUILHERME PEREIRA CRUZ
DIRETOR DE COMPRAS
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência.



PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



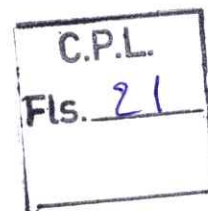
D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS-PIUM



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"




Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do FME-PIUM




Miralva Farias de Matos
Gestora do FMAS-PIUM